



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 286 / 2023

10/03/23 - 09:42:41

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita Contratação de Empresa - Show Artístico

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204

Handwritten signature and date: 10/03/23



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 053/2023

Itambaracá, 10 de março de 2023

Prezada Senhora

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a Contratação de de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla Fiduma & Jeca para a 2º Edição da EFAPI, a realizar-se entre os dias 11 à 14 de maio de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme termo de Referência, orçamento, em anexo.

Sem mais para o momento meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro – Fone: (43) 3543 1227
CEP: 86375-000 Itambaracá - PR



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de de Pessoa Jurídica para Show Artístico da dupla Fiduma & Jeca para a 2ª Edição da EFAPI, a realizar-se entre os dias 11 à 14 de maio de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

DATA DO SHOW: 12 de maio de 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW: 23h00m

DURAÇÃO DO SHOW: 01:30 min

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos a contratação de profissionais do setor artístico, a dupla Fiduma & Jeca para realização de show musical no Evento Municipal – EFAPI – que se realizará entre os dias 11 à 14 de maio de 2023,

Essa contratação visa o atendimento ao interesse público, visto que objetiva garantir o direito ao lazer à população municipal durante a exposição, estimulando a confraternização entre os Municípios.

A dupla Fiduma & Jeca é de comprovado sucesso na região e em todo território nacional, sendo aclamada pela opinião pública, conforme depreende-se as pesquisas realizadas em sítio públicos onde vislumbra-se, que estes artistas contam com milhares de seguidores nas redes sociais e inúmeras reproduções de suas músicas e vídeos musicais, conforme anexos a este Termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

Como regra a Constituição Federal impõe que as contratações de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública sejam contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, XXI). A Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública.

Para a realização da função administrativa, a licitação precisa ser concebida como um meio para atingir as finalidades públicas da atuação governamental.

No entanto, há situações em que essa regra geral não se aplicará, tal como expressamente admitido pela Constituição Federal.

Existem casos em que a contratação se faz sem licitação e isso não ofende os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública.

Assim, a presunção de que a licitação produz a melhor contratação comporta exceções, que são autorizadas pelo ordenamento. O regime jurídico dos contratos administrativos pressupõe como regra a realização de licitação e, como exceção, as hipóteses de contratação direta.

Considerando o objeto, conforme disposto no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, destaca a contratação direta em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional de



qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

A empresa CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 20.906.966/0001-08, sita à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, Andar 4, Sala 405 e 406, Bairro Iguatemi, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.093-340, possui Contrato e Declaração de exclusividade de representação dos artistas FIDUMA & JECA.

Sobre o tema, já tratou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo 548710/19 na consulta formulada pelo Município de Leopólis, no qual deu origem ao Acórdão nº 761/20, em anexo.

CONTRATAÇÃO DIRETA – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) pela apresentação da dupla Fiduma & Jeca na EFAPI no dia 12 de maio de 2023 no nesta cidade, é condizente com o praticado no mercado. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na EFAPI terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços - artistas, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição.

Deste modo, visando assegurar a vantajosidade da contratação, o processo deve constar a justificativa do preço a ser aceito, mas este não precisa estar amparada decisivamente no preço. A análise deve contemplar dois parâmetros: a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado; ou a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão n.º 1.565/2015, decidiu: A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima (Informativo TCU 188/2014); (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor/prestador de serviços junto a outras instituições públicas ou privadas, ou seja, pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar** (subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005).

A Advocacia-Geral da União – AGU possui o mesmo entendimento, conforme a Orientação Normativa nº 17, de 01 de abril de 2009, que dispõe: *a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.*

Desse modo, acreditamos que a forma capaz para fundamentar a justificativa do preço em processos de inexigibilidade de licitação, seria a apresentação de comparação dos preços praticados pelo prestador de serviço perante outros entes públicos.

Em anexo, Notas Fiscais de prestação de serviços referentes ao objeto, apresentados pela empresa **CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 20.906.966/0001-08, para fins de verificação de compatibilidade de valores praticados com outros órgão públicos e/ou privados.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

A contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Conforme documentação apresentada, a empresa tem representação exclusiva da dupla, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, e trata-se de representação de artistas renomados nacionalmente e o evento do interesse desta municipalidade. Assim, a dupla Fiduma & Jeca é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

01 – A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, vocalistas e técnicos.

A EFAPI terá entrada franca, com portões abertos para toda população, com incentivo e movimentação da economia local e a geração de empregos temporários.

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:**1 – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

1.1. O objeto deverá ser realizado no dia 12 de maio de 2023, com duração de 01h30m, com horário previsto às 23h00m.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

2.1.1. A proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL e das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese da CONTRATADA ser regida por regime especial de tributação, especialmente que não acarrete a retenção de tributos na fonte, deverá comprovar essa condição juntamente com a apresentação da nota fiscal, sob pena das retenções serem efetivadas pelo CONTRATANTE.

3 - DO REAJUSTE

3.1. O valor contratado será fixo e irrevogável.

4 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas contratuais, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Itambaracá ou a terceiros;
- c) Informar à Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para a CONTRATAÇÃO;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

4.2. São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa, nos seguintes termos:

I - Pela inexecução total dos serviços contratados: multa de 20% do valor total contratado, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

II – A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação equivale à inexecução total da sua obrigação.

5.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itambaracá/Pr, até que seja restabelecida a condição legal do contrato.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.3. O instrumento contratual será executado sob a gestão e fiscalização dos servidores:

- O gestor do contrato é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 214/2022.
- O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 062/2023.

6.3.1. As pessoas designadas pela Contratada para fiscalização do contrato, poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeita Municipal e comunicação prévia à Contratada.

6.3.2. A fiscalização visa garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;



6.3.3. À fiscalização compete a prestação de assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da Contratada, solicitação de correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas, que caso não sejam sanadas pela Contratante, são passíveis de aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual.

6.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Itambaracá/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do Município de Itambaracá ou do servidor designado para a fiscalização.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA EMPRESA, anexo a este Termo de Referência

7.1. Para fins de comprovação da **Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Contrato e Declaração de Exclusividade da empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 20.906.966/0001-08, com os artistas FIDUMA & JECA.

7.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.3. Para fins de qualificação econômico-financeira (**Art.31 da Lei Federal nº 8666/93**)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.4. Notas Fiscais de prestação de serviços referentes ao objeto, apresentados pela empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 20.906.966/0001-08, para fins de verificação de compatibilidade de valores praticados com outros órgão públicos e/ou privados;

7.5. Documentos comprobatórios de reconhecimento e aceitação de opinião publica e critica especializada referentes aos artistas FIDUMA & JECA.

Itambaracá/Pr, 10 de março de 2023

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021

PROPOSTA FINANCEIRA DE SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA

À

Prefeitura Municipal de Itambaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Av. Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itambaracá, PR, CEP 86375-000.

Telefone: (43) 3543-1224.

De acordo com a vossa solicitação, apresentamos a seguir a Proposta Financeira para a realização de SHOW DA DUPLA FIDUMA & JECA, segundo o que segue:

RAZÃO SOCIAL: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

CNPJ 20.906.966/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, Torre Comercial 1, salas 405 e 406, Iguatemi, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15093-340.

E-MAIL: adm.chapadex@gmail.com

TELEFONE: 17 3363-2023

- **LOCAL DO SHOW:** na cidade de Itambaracá – PR.
- **DATA DO SHOW:** 12 de maio de 2023.
- **VALOR DO CACHÊ:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
- **DURAÇÃO DO SHOW:** 01:30h (Uma hora e trinta minutos).
- **HORÁRIO DE INÍCIO DO SHOW:** 23H00.
- **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Produção: a) palco com estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros; som; iluminação; energia elétrica suficiente; 02 (dois) eletricitistas – antes, durante e depois do show; conforme *rider* técnico fornecido pela Contratada; b) hospedagens e alimentação para dupla e sua equipe conforme lista fornecida pela Contratada; c) 02 (duas) vans para transporte dentro do município da chegada até a saída; d) 06 (seis) homens carregadores para fazer a carga e descarga de equipamentos da Contratada; e) abastecimento dos camarins conforme lista fornecida pela Contratada; f) seguranças para os artistas e sua equipe; público e demais envolvidos e os seguros necessários; g) toda divulgação; h) alvarás e licenças, arrecadação do ECAD e demais exigências legais necessárias para a realização do show.

São José do Rio Preto, SP, 13 de fevereiro de 2023.

CHAPADEX
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:20906966000108

Assinado de forma digital por
CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:20906966000108
Data: 2023.02.13 16:16:13 -0100'

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira / CPF 407.420.288-36

Avenida Juscelino Kubitschek, 5.000, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi
São José do Rio Preto – SP | CEP: 15093-340.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São José do
Rio Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPP2231219028

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2008637

DATA DA SOLICITAÇÃO

07/11/2022

DATA DE VALIDADE

09/10/2023



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ

20.906.966/0001-08

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

3275310

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 5000 ANDAR 4 SALA 405 E 406
IGUATEMI, São José do Rio Preto - SP CEP: 15093340

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

50.00

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)**

243336.30

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

9001902 - Produção musical

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

**DADOS DA EMPRESA**

6462000 - Holdings de instituições não financeiras

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 26/10/2022**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 0268709046**LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

05/11/2020

AVCB 0000487112

09/10/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

2685889

07/11/2022

INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.



DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/11/2022		5920-1/00 6462-0/00 6463-8/00 8230-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
08/11/2022		9001-9/02

Prefeitura de São José do Rio Preto**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/11/2022		8230-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/11/2022		5920-1/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/11/2022		6462-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/11/2022		9001-9/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
07/11/2022		6463-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

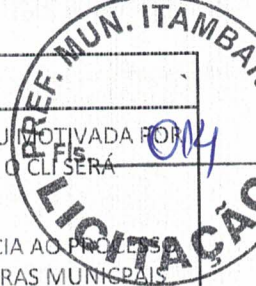
» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
08/11/2022	ECF7D90A4D202697E053C900070AC897	

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» DECLARO, QUE O IMÓVEL ATENDE A NBR 9050/2020 E DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 QUANTO À ACESSIBILIDADE. ESTOU



CIENTE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR VISTORIAS NO IMÓVEL A QUALQUER MOMENTO OU MOTIVADA POR DENÚNCIA, SENDO QUE, CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA EM RELAÇÃO AO LAUDO TÉCNICO E ART EMITIDOS, O CLI SERÁ CASSADO.

- » DECLARO ESTAR CIENTE QUE SEREI FISCALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FISCAL EM CONSEQUÊNCIA AO PROCESSO DE ABERTURA/ALTERAÇÃO REALIZADO, QUE VERIFICARÁ O CUMPRIMENTO RELATIVO À LEGISLAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS VIGENTES E DE COMPETÊNCIA DA INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. EM ALGUNS CASOS COM A FINALIDADE SOMENTE CORRESPONDÊNCIA, DEVERÃO SER FORNECIDAS FOTOS E COMPROVANTES DE ENDEREÇO.
- » DECLARO, QUE O IMÓVEL ATENDE A NBR 9050/2020 E DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 QUANTO À ACESSIBILIDADE, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS. ESTOU CIENTE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR VISTORIAS NO IMÓVEL A QUALQUER MOMENTO OU MOTIVADA POR DENÚNCIA, SENDO QUE, CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA EM RELAÇÃO AO LAUDO TÉCNICO E ART/RRT EMITIDOS, O CLI SERÁ CASSADO E QUE POSSUO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
- » DECLARO, QUE O IMÓVEL ATENDE A NBR 9050/2020 E DECRETO FEDERAL Nº 5.296/2004 QUANTO À ACESSIBILIDADE, SENDO OBRIGATÓRIA A EXISTÊNCIA DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS. ESTOU CIENTE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR VISTORIAS NO IMÓVEL A QUALQUER MOMENTO OU MOTIVADA POR DENÚNCIA, SENDO QUE, CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA EM RELAÇÃO AO LAUDO TÉCNICO E ART/RRT EMITIDOS, O CLI SERÁ CASSADO E QUE POSSUO O PRAZO DE 60 DIAS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
- » DECLARO CIÊNCIA DE QUE O ESTABELECIMENTO DEVE ADEQUAR-SE AMBIENTALMENTE AS LEGISLAÇÕES E POSTURAS MUNICIPAIS, ANTES DE EXERCER ATIVIDADES POLUENTES, CONFORME AS LC 217/05, 486/15, 504/16, 649/21, 650/21 E 662/21; AS LM 2268/78, 6499/96, 7176/98, 8247/00, 8923/03, 9569/05, 9723/06, 9779/06, 9869/07, 10219/08, 10470/09, 10503/09, 10700/10, 10816/10, 12763/17, 13031/18, 13061/18 E 13711/21; A RES.CONAMA 313/02; A NBR ABNT 10.151; SUAS ALTERAÇÕES E DECRETOS.
- » DECLARO ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO DE ÁRVORES OU DOAÇÃO DE MUDAS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 11.361/2013 E 12.700/2017.
- » DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE DEVO APRESENTAR FOTO ATUAL DA FRENTE DO IMÓVEL PARA VERIFICAÇÃO DAS GUIAS DE SARJETA (IMÓVEL QUE POSSUA MAIS DE UM ACESSO DEVERÁ APRESENTAR FOTO DA FRENTE PELA VIA PRINCIPAL E PELAS VIAS SECUNDÁRIAS).

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE RESTRIÇÕES:

- » CONFORME DECRETO MUNICIPAL 19147/2022, ARTIGO 7º : II. SOMENTE ESCRITORIO: (...) QUANDO NO LOCAL FOR DESENVOLVIDA ATIVIDADE EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVA, DE ESCRITORIO, PODENDO OU NÃO RECEBER CLIENTES NO ENDEREÇO DECLARADO, SENDO VEDADA A EXISTÊNCIA DE DEPOSITOS OU ESTOQUE DE PRODUTOS, PEÇAS, OBJETOS, MOSTRUÁRIOS OU SIMILARES, BEM COMO INDUSTRIALIZAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, SENDO PERMITIDA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS VIA CATÁLOGO DE VENDAS E/OU TELEVENDAS.

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUL 09

09

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

SOCIEDADE LIMITADA

Chapadex Produções Artísticas Ltda.

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1982, solteiro, músico portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36 residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 - Casa 39 Bairro Green Valley Edge City, CEP 15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Miotto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 26/03/1980, solteiro empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.509-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012 e CPF nº 221.365.568-14, residente e domiciliado à Avenida da Luz, nº 435 - Apto 31, Bloco A, T. Bairro Vila Nossa Senhora da Fátima, CEP 15015-705, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; e

Marcelo Dadoña Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1982, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3-SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.986.618-05, residente e domiciliado à Rua José Desiderio Fernandes, nº 978, Bairro Jardim das Flores, CEP 15060-500, na cidade de General Salgado, Estado São Paulo;

E declaram que:

Tem justo e contratado constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, nos termos da legislação vigente, Lei 10.406/2002, que se regerá de acordo com os seguintes cláusulas e condições, que mutuamente prometem cumprir e respeitar.

Cláusula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de Chapadex Produções Artísticas Ltda.

Cláusula segunda: A sociedade tem sede social e domicílio fiscal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 - Casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP 15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo, ficando eleito o Fco desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cláusula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

09

Página 1

DE 1º VOTO
José Renato Miotto Fernandes Beata

Cláusula quarta: A sociedade tem como objeto social: Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical; e Atividade de Gravação de Som e de Edição de Música.

Cláusula quinta: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído.

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor total das Quotas	% Participação
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	50,00%
José Renato Miotto Fernandes Beata	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Marcelo Dadoña Nunes	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Total	10.000		R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

Cláusula sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, José Renato Miotto Fernandes Beata, já qualificado, podendo representar a sociedade sempre em conjunto com os outros sócios, também qualificados acima, em juízo ou fora dele, admitido e movimentando contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e inclusive nomeação de procuradores por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por 1/2 dos sócios.

Cláusula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência do outro quotista. O qual, em igualdade de condições, terá absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuir a época.

Cláusula oitava: Somente o sócio administrador José Renato Miotto Fernandes Beata, detinha mensalmente, importância a título de pro labore. Importâncias essas que serão levadas a conta de despesas administrativas da sociedade.

Cláusula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos

09

PREF. MUN. ITAMBARÁ
Fis. 015
LICITAÇÃO



26 Ago 2014

Ronildo de Abreu Lopes
RG: 22.583.786-9 SSP SP

Roberto Nunes
Gilberto Oliveira
RG: 42.077.212-1-SSP SP

José Renato Mioto Fernandes Beata

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira

Marcelo Dacosta Nunes

Testemunhas:

São José do Rio Preto - SP, 05 de agosto de 2014.

Clausula décima quinta: Os sócios declararam, após analisar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual são integrantes, que não possuem, nem possuem de qualquer participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Clausula décima sexta: Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresarial nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Clausula décima sétima: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 967 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula décima oitava: A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.057 da Lei 10.406/2002 e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

sócios, ou seja, a sociedade continuará com os mesmos sócios remanescentes. Nesse evento, os herdeiros do sócio falecido não têm o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que foi disposto na cláusula do estatuto.

Clausula décima: Os sócios que desejam retirar-se da sociedade deverão notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescidas dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

Clausula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção do capital social.

Parágrafo Único: Fica também pactuado que a critério dos Administrador(es) e, obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Clausula décima segunda: É vedado aos sócios, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

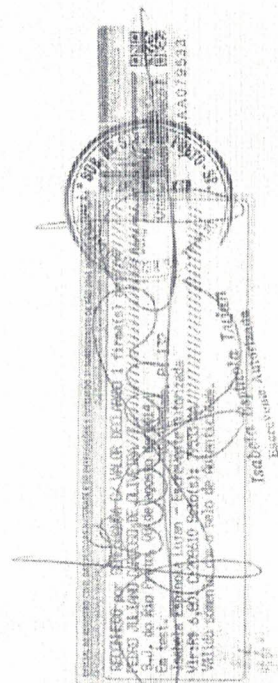
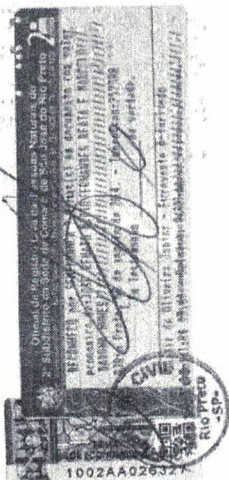
Clausula décima terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de publicidade, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

Clausula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação dos administradores ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção V artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil em vigência.

00

00

00



CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

09 06 16

1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP.

NIRE: 35.228.628.571
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 - Casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Miotto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 29/06/1990, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida da Luz, nº 435 - Apto 31, Bloco A 1, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP15015-705, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; e

Marcelo Dadona Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Rua Gago Coutinho, nº 835, apto. 12, Bairro Higienópolis, CEP 15085-210, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 - casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP 15093-260, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de Agosto de 2014, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social com a seguinte modificação.

Clausula primeira: O endereço que era na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 - casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP 15093-260, fica alterado neste ato, para **Rua José Picerni, nº 660 - 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**.

Clausula segunda: Com a devida alteração o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP.
NIRE: 35.228.628.571
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000 - Casa 39, Bairro Green Valley Edge City, CEP15093-260, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Miotto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 29/06/1990, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida da Luz, nº 435 - Apto 31, Bloco A 1, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP15015-705, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; e

Marcelo Dadona Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Rua Gago Coutinho, nº 835, apto. 12, Bairro Higienópolis, CEP 15085-210, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP**, com sede na Rua José Picerni, nº 660 - 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade e comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de Agosto de 2014.

Clausula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP**.

Clausula segunda: A sociedade tem sede social e domicílio fiscal na Rua José Picerni, nº 660 - 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo, fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Clausula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula quarta: A sociedade tem como objeto social: **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical; e Atividade de Gravação de Som e de Edição de Música.**



Rai

09 06 16

Rai

30.03.2016
09:05:16

Clausula quinta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor total das Quotas	% Participação
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	50,00%
José Renato Miotto Fernandes Beata	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Marcelo Dadona Nunes	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Total	10.000		R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

Clausula sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, José Renato Miotto Fernandes Beata, já qualificado, podendo representar a sociedade sempre em conjunto com os outros sócios, também qualificados acima, em juízo ou fora dele, abrindo e movimentando contas bancárias, emitindo e endossando cheques e duplicatas, assinando contratos de financiamento e inclusive nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

Clausula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos outros quotistas, os quais, em igualdade de condições, terão absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuírem a época.

Clausula oitava: Todos os sócios retrairão mensalmente importância a título de pró-labore, importância essa que será levada a conta de despesa administrativa da sociedade.

Clausula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

Rai

30.03.2016
09:05:16

30.03.2016
09:05:16

Clausula décima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescidas dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

Clausula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Parágrafo Único: Fica também pactuado que a critério do(s) Administrador (es) e, obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, a fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Clausula décima segunda: É vedado aos sócios, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

Clausula décima terceira: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

Clausula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação do administrador ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil em vigência.

Clausula décima quinta: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

Rai



31.05.2016
09:05:16

Clausula décima sexta: Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresaria nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Clausula décima sétima: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula décima oitava: A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.032 aos 1.087 da Lei 10.406/2002 e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

São José do Rio Preto - SP, 23 de Fevereiro de 2016.


Pedro Juliano Cardoso de Oliveira


José Renato Miotto Fernandes Beata


Marcelo Dadona Nunes



Testemunhas:


Gilberto Oliveira
RG: 42.077.212-1-SSP SP


Ronaldo de Abreu Lopes
RG: 22.583.785-9 SSP SP

Ral
RATON LÓGICA
LÓGICA LÓGICA





2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Chapadex Produções Artísticas Ltda.

NIRE: 35.228.628.571
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP: 15093-319, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Miotto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3000, Casa 16 Nort, Green Valley Edge City, CEP: 15260-093, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

Marcelo Dadona Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1600, Apto 156, Bairro Tarraf II, CEP: 15092-415, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**, com sede na Rua José Picerni, nº 660 – 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social com a seguinte modificação:

Clausula primeira: O endereço que era na Rua José Picerni, nº 660 – 1º andar sala 08, Bairro Jardim Panorama, CEP 15091-200, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, fica alterado neste ato, para **Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, Salas 405 e 406, Bairro: Iguatemi, CEP: 15093-340, na cidade de São Paulo**.

Clausula segunda: Com a devida alteração o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Chapadex Produções Artísticas Ltda.

NIRE: 35.228.628.571
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010 e CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP: 15093-319, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

José Renato Miotto Fernandes Beata, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, e CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3000, Casa 16 Nort, Green Valley Edge City, CEP: 15260-093, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

Marcelo Dadona Nunes, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG nº 47.640.165-3 SSP/SP data de expedição 23/07/2012, e CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1600, Apto 156, Bairro Tarraf II, CEP: 15092-415, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, Salas 405 e 406, Bairro: Iguatemi, CEP: 15093-340, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014.

Clausula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**

Clausula segunda: A sociedade tem sede social e domicilio fiscal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, Salas 405 e 406, Bairro: Iguatemi, CEP: 15093-340, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Clausula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula quarta: A sociedade tem como objeto social: **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical; e**



Ral
REPRESENTAÇÃO LEGAL
CNPJ: 20.906.966/0001-08

[Handwritten signature]

Ral
REPRESENTAÇÃO LEGAL
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Gravação de Som e de Edição de Música.

Clausula quinta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituído em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor da Quota	Valor total das Quotas	% Participação
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	50,00%
José Renato Micio Fernandes Beata	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Marcelo Dadona Nunes	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	25,00%
Total	10.000		R\$ 10.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Clausula sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, José Renato Micio Fernandes Beata, já qualificado, podendo representar a sociedade sempre em conjunto com os outros sócios, também qualificados acima, em juízo ou fora dele, abrindo e movimentando contas bancárias, emitindo e endossando cheques e duplicatas, assinando contratos de financiamento e inclusive nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas aos mesmos fazerem uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

Clausula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos outros quotistas, os quais, em igualdade de condições, terão absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuírem a época.

Clausula oitava: Todos os sócios retirarão mensalmente, importância a título de pró labore. Importância essa que será levada a conta de despesa administrativa da sociedade.

Clausula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

Clausula décima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a

diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei, e os haveres que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescida dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira a 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

Clausula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Parágrafo Único: Fica também pactuado que a critério do(s) Administrador(es) e, obedecendo a legislação vigente, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período nesses compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Clausula décima segunda: É vedado aos sócios, caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

Clausula décima terceira: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

Clausula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação do administrador ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil em vigência.

Clausula décima quinta: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

Clausula décima sexta: Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresária nos termos do artigo 988 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.



Handwritten signature and date '02/02'.



Clausula décima sétima: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica exposto que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula décima oitava: A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.087 da Lei 10.406/2002 e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São José do Rio Preto – SP, 28 de Novembro de 2018.


Pedro Juliano Cardoso de Oliveira

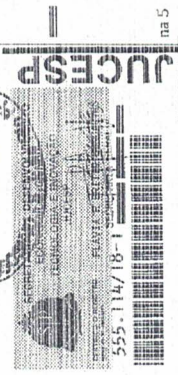

José Renato Mijoto Fernandes Beata


Marcelo Dacena Nunes

Testemunhas:


Gabriel Bueno Noguti
RG: 35.724.707-3-SSP SP


Renaldo de Abreu Lopes
RG: 22.583.788-8-SSP SP



3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

NIRE: 35.228.628.571

CNPJ: 20.906.966/0001-08

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-319, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA, brasileiro, nascido em 29/06/1980, solteiro, empresário, portador do RG nº 26.842.909-1-SSP/SP, data de expedição 11/07/2012, inscrito no CPF nº 221.365.668-14, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3.000, casa 16 North, Green Valley Edge City, CEP 15260-093, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

MARCELO DADONA NUNES, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.600, apto. 82, bairro Terra II, CEP 15092-415, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (ME) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. O sócio **JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA**, acima qualificado, cede e transfere, a título oneroso, como de fato cedido e transferido tem a **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** e **MARCELO DADONA NUNES**, acima qualificados, 2.500

(duas mil e quinhentas) quotas, sendo 1.250 para cada um deles, no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2. O sócio **JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA** declara, neste ato, haver recebido dos demais sócios o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pela cessão onerosa de suas quotas, sendo R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) de cada um deles, outorgando aos mesmos e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

3. Em razão da cessão e transferência das quotas do sócio **JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA** aos demais sócios, as cláusulas quinta e sexta do Contrato Social da Sociedade passarão a vigor com a seguinte redação:

"Cláusula quinta: O capital social será de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país. As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	% PARTICIPAÇÃO
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	6.250	R\$6.250,00	62,50%
Marcelo Dadona Nunes	3.750	R\$3.750,00	37,50%
Total	10.000	R\$10.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula sexta: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** e **MARCELO DADONA NUNES**, já qualificados, que poderão representar a sociedade sempre individualmente ou em conjunto, em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e, inclusive, nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas fazer uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade."

4. Por fim, os sócios decidem ratificar as disposições não alteradas por este instrumento e consolidar o Contrato Social para refletir as alterações acima, o qual passa a vigorar nos termos das cláusulas e condições abaixo descritas:



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CHAPADAX PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA.

NIRE: 35.228.628.571
CNPJ: 20.906.966/0001-03

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-319, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo;

MARCELO DADONA NUNES, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.155-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.600, apto. 82, bairro Tarraf II, CEP 15092-415, na cidade de São José do Rio Preto, Estado São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Chapadax Produções Artísticas Ltda.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (ME) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014.

Cláusula primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **Chapadax Produções Artísticas Ltda.**

Cláusula segunda: A sociedade tem sede social e domicílio fiscal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cláusula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula quarta: A sociedade tem como objeto social; **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Produção Musical; e Atividade de Gravação de Som e de Edição de Música.**

Cláusula quinta. O capital social será de **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país. As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	% PARTICIPAÇÃO
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	6.250	R\$6.250,00	62,50%
Marcelo Dadona Nunes	3.750	R\$3.750,00	37,50%
Total	10.000	R\$10.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula sexta: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** e **MARCELO DADONA NUNES**, já qualificados, que poderão representar a sociedade sempre individualmente ou em conjunto, em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e, inclusive, nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas fazer uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

Cláusula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos outros quotistas, os quais, em igualdade de condições, terão absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuírem a época.

Cláusula oitava: Todos os sócios retirarão mensalmente importância a título de pró-labore. Importância essa que será levada a conta de despesa administrativa da sociedade.

Cláusula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

Cláusula décima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu propósito, e, nos 30 (trinta) dias seguintes, será



Cláusula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Cláusula décima segunda: É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e incalçáveis.

Clausula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação do administrador ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para as deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "V" artigos 1.071 a 1.074 do Código Civil em vigência.

Plano 5 de 6

Cláusula décima sétima: Segundo demonstrado pela minuta do artigo 1.054 do Código Civil ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

JOSE REATO PIOTO FERNANDES BEATA

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: DANIELE AZARNA VIRIWO
Nome: CLAUDIO ADRIANO DA SILVA

RG: 48593093-9 55P10P
RG: 42.860.452-3

CPF: 368.544.848-05
CPF: 423.7895 028-63

[illegible]

PREF. MUN. ITAMBARACA

Fis. 026

LICITAÇÃO

[illegible]



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

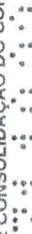




CONVÊNIO ARAÇATUBA



4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CHAPADÉX PRDÜÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

NIRE: 35.228.628.571 CNPJ: 20.906.966/0001-08

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Doutor Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-319, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

MARCELO DADONA NUNES, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1.600, apto. 82, bairro Jardim Tarraf II, CEP 15092-415, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Altera-se neste ato o objeto social para: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical e atividades de gravação de som e de edição de música, atividades de participações societárias em outras empresas não financeiras.



Segunda: Com a devida alteração o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CHAPADÉX PRDÜÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

NIRE: 35.228.628.571 CNPJ: 20.906.966/0001-08

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, data de expedição 29/07/2010, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado à Rua Doutor Fuad Elias, nº 611, QD 39 LT 04, Residencial Quinta do Golfe, CEP 15093-319, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo;

MARCELO DADONA NUNES, brasileiro, nascido em 29/04/1992, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, data de expedição 23/07/2012, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1.600, apto. 82, bairro Jardim Tarraf II, CEP 15092-415, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP 15093-340, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) sob nº 20.906.966/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob o nº 35.228.628.571 em 26 de agosto de 2014.

Cláusula primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **Chapadex Produções Artísticas Ltda**.





Cláusula segunda: A sociedade tem sede social e domicílio fiscal na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial I, Iguatemi, CEP. 15093-340, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, fica eleito o **Foro desta comarca**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Cláusula terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades na data de 06/08/2014.

Cláusula quarta: A sociedade tem como objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical e atividades de gravação de som e de edição de música, atividades de participações societárias em outras empresas não financeiras.

Cláusula quinta: O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país. As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	% PARTICIPAÇÃO
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira	6.250	R\$6.250,00	62,50%
Marcelo Dadona Nunes	3.750	R\$3.750,00	37,50%
Total	10.000	R\$10.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula sexta: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA** e **MARCELO DADONA NUNES**, já qualificados, que poderão representar a sociedade sempre individualmente ou em conjunto, em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e duplicatas, assinar contratos de financiamento e, inclusive,



nomear procurador por instrumento público ou particular, hipoteca, penhor de qualquer natureza, sendo vedado apenas fazer uso da sociedade em negócios alheios ao objeto da sociedade.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

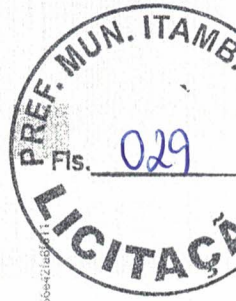
Cláusula sétima: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, só podendo ser vendidas e transferidas a terceiros, no todo ou em parte, após prévia e expressa anuência dos outros quotistas, os quais, em igualdade de condições, terão absoluta preferência na aquisição, dentro da proporção do número de quotas que possuírem a época.

Cláusula oitava: Todos os sócios relatarão mensalmente importância a título de pró-labore, importância essa que será levada a conta de despesa administrativa da sociedade.

Cláusula nona: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer um dos sócios, ou seja, a sociedade continuará com os demais sócios remanescentes. Neste evento, os herdeiros do sócio falecido terão o direito de substituí-lo na sociedade, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

Cláusula décima: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a diretoria por escrito e contra recibo desse seu depósito, e, nos 30 (trinta) dias seguintes, será elaborado um balanço patrimonial na forma da lei e os haveres, que assim forem apurados, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais, corrigidas monetariamente por índice oficial do governo e acrescidas dos juros de 1% ao mês, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da mesma notificação.

Cláusula décima primeira: O ano social coincide com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei, facultando-se aos sócios levantar balanços e distribuir lucros mesmo em períodos inferiores ao exercício civil. Os lucros e prejuízos verificados nos balanços



1003

levantados no fim do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Parágrafo único: Fica também pactuado que, a critério do(s) Administrador(es) e obedecendo a legislação vigente, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, ou seja, em período inferior ao exercício social, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, sendo que os lucros e prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social.

Cláusula décima segunda: É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte. As quotas sociais são impenhoráveis e inalienáveis.

Cláusula décima terceira: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º, Código Civil em vigência.

Cláusula décima quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, sempre que necessário, mediante convocação do administrador ou qualquer um dos sócios, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões dos Sócios". Para deliberações válidas serão observados os termos definidos na Seção "J" artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil em vigência.

Cláusula décima quinta: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash 91A256 do PDF original: 90b422c66ad8a53764e1a873359e6a25e30f866a1f237106e426f8511
https://validar.br/911a8b7235/a309e409103610746c594732859217e4e251

Página 1 de 6

1003

Cláusula décima sexta: Declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada sendo, portanto, uma Sociedade Empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 967 do Código Civil.

Cláusula décima sétima: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 do Código Civil ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula décima oitava: A sociedade reger-se-á por esse contrato e pelos artigos 1.052 aos 1.087 do Código Civil e, nas omissões de ambos, pelas normas da Lei 6.404 de 15/02/1976 das Sociedades Anônimas.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular de constituição da sociedade limitada em 3 (três) vias de igual forma e teor.

São José do Rio Preto - SP, 27 de outubro de 2022.

[Assinatura]

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

[Assinatura]

MARCELO DADONA NUNES



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash 91A256 do PDF original: 90b422c66ad8a53764e1a873359e6a25e30f866a1f237106e426f8511
https://validar.br/911a8b7235/a309e409103610746c594732859217e4e251

autentique

Autenticação digitalizada 77
Data e hora de emissão: 27 out 2022 às 15:42:1
Código de autenticação: 40742028836
URL de verificação: <https://www.cpf.gov.br/verificacao/40742028836>

Página de assinaturas


Pedro Oliveira
407.420.288-36
Signatário


Marcelo Nunes
374.966.618-05
Signatário

HISTÓRICO

27 out 2022 15:42:26	Endez Adriano de Silva criou este documento. (CPF: 179.84.295-105) localizado em Curitiba - Paraná - Brasil
27 out 2022 15:43:45	Pedro Juliano Cardoso de Oliveira (CPF: 407.420.288-36) visualizou este documento por meio do IP 179.84.197.17 localizado em Curitiba - Paraná - Brasil
27 out 2022 15:44:49	Pedro Juliano Cardoso de Oliveira (CPF: 407.420.288-36) assinou este documento por meio do IP 179.84.207.293 localizado em Curitiba - Paraná - Brasil
27 out 2022 15:45:12	Marcelo Dadean Nunes (CPF: 374.966.618-05) visualizou este documento por meio do IP 179.84.165.103 localizado em Curitiba - Paraná - Brasil
27 out 2022 15:46:21	Marcelo Dadean Nunes (CPF: 374.966.618-05) assinou este documento por meio do IP 179.84.295.105 localizado em Curitiba - Paraná - Brasil



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o link: <https://www.cpf.gov.br/verificacao/40742028836>

DADOS DA EMPRESA E SÓCIOS

RAZÃO SOCIAL: CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 20.906.966/0001-08

INSC. ESTADUAL: ISENTO

INSC. MUNICIPAL: 3275310

ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15093-340.

TELEFONE: 17 3363-2023 | 17 99645-3747

E-MAIL: adm.chapadex@gmail.com

SÓCIOS:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Pedro Juliano Cardoso de Oliveira

Cargo: sócio administrador

Estado Civil: solteiro

CPF 407.420.288-36

RG 48.814.814-5 SSP/SP

Endereço comercial: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15093-340.

Data de Nascimento: 29/04/1992

E-mail comercial: adm@fidumaejeca.com.br

Telefone: 17 99645-3747

Marcelo Dadona Nunes

RG 47.640.165-3 SSP/SP

CPF 374.966.618-05

Endereço comercial: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15093-340.

DADOS BANCÁRIOS

CHAPADDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 20.906.966/0001-08

Banco: Itaú (341)

Agência: 5195

CC: 28003-6

PIX: 20906966000108

DECLARAÇÃO

A Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, empresa com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.000, casa 39, Green Valley Edge City, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15093-260, inscrita no CNPJ 20.906.966/0001-08, neste ato, representada, na forma de seu contrato social, por seus sócios **José Renato Mioto Fernandes Beata**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 221.365.668-14, portador da carteira de identidade nº 26.842.909-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida da Luz, 435, Apto 31, Bloco A1, bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15075-705, **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 407.420.288-36, portador da carteira de identidade nº 48.814.814-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3000, casa 39, bairro Green Valley Edge City, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15092-260 e **Marcelo Dadona Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 374.966.618-05, portador da carteira de identidade nº 47.640.165-3 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Gago Coutinho, 835, Edifício Netuno, apto 12, bairro Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15085-210, **declara** para os devidos fins de direito que o nome da **Dupla Sertaneja Fiduma & Jeca** são representados civilmente pelos:

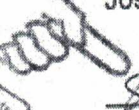
- **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, nas artes **FIDUMA**.
- **Marcelo Dadona Nunes**, nas artes **JECA**.

Por ser verdade, firmam o presente para que surte seus efeitos legais.

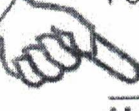
São José do Rio Preto/SP, 10 de dezembro de 2015.



José Renato Mioto Fernandes Beata - CPF 221.365.668-14



Pedro Juliano Cardoso de Oliveira - CPF 407.420.288-36



Marcelo Dadona Nunes - CPF 374.966.618-05

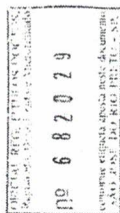
[illegible]



FIDUMA & JECA – TOUR 2023

REPERTÓRIO MUSICAL

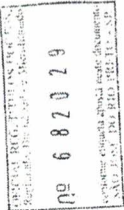
ISRC	MUSICA	INTERPRETE REFERENCIA	COMPOSITORES
BR-Y85-16-00005	Bagunçando As Avenidas	Fiduma e Jeca	Fiduma; Jeca; Zé Renato Mioto; Léo Targino; Theo Andrade; Wandin
BXCHP1900002	Se Meu Chapéu Falasse	Fiduma e Jeca	Henrique Tranquero; Théo Andrade
BXCHP1800005	Espancando Os Paredão	Fiduma e Jeca	Gabriel Vittor; Carlos Dias; Henrique Tranquero
BRY851400023	Que Susto	Fiduma e Jeca	Diego Kraemer; Tiago Marcelo
BR-Y85-14-00036	99%	Fiduma e Jeca	Ze Renato Mioto; Diego Kraemer; Tiago Marcelo
BR-Y85-15-00041	Anjo Chapadex	Fiduma e Jeca	Aleksandro Correa/ Diego Kraemer/ Tiago Marcelo
JXCHP1900001	Alcoonteceu	Fiduma e Jeca	Guilherme Rosa, Allans Luan, Rafa Ribeiro
BXCHP2000002	Maldito Endereço	Fiduma e Jeca	Théo Andrade, Lorrán, Yan Martinelli, MC Junnin
BXCHP2100014	Golpe Sem Roupa	Fiduma e Jeca	Rodolfo Alessi, Mateus Felix, Rapha Soares
BXCHP2000004	Eu E O Violão	Fiduma e Jeca	Gabriel Vittor, Rodolfo Alessi, Jota Lennon
BR-Y85-15-00008	Quadros	Fiduma e Jeca	Marco Carvalho/Rodolfo Alessi
BXCHP2100002	E Dai / Delegada	Fiduma e Jeca	Dann Nascimento (E Dai) / Sorocaba (Delegada)
BXCHP1900005	Igrejinha Azul	Fiduma e Jeca	Gabriel Vittor, Wynnne Nogueira, Murilo Costa
BXCHP1900003	Paz Interior	Fiduma e Jeca	Léo Targino, Gabriel Vittor, Tchula
BR-Y85-15-00029	Zoodstock	Fiduma e Jeca	Seba
BR-Y85-15-00037	Vestido Azul	Fiduma e Jeca	Fiduma/Pedro Nery
BXCHP1900014	Puxado No R	Fiduma e Jeca	Léo Targino, Gabriel Vittor, Gustavo Protásio, Jota Lennon
BXCHP1800008	Princesinha	Fiduma e Jeca	Kleber Paraíba, Leandro Rojas, Vinni Miranda, Gui Prado
BXCHP2100001	Falando Serio / Querendo Te Amar	Fiduma e Jeca	Elisandra Santos (Falando Sério) / Jorge (Querendo Te Amar)
BXCHP2100003	Voce Nao Sabe O Que É Amor / Bala De Prata	Fiduma e Jeca	Sorocaba
BXCHP2100009	Xote da alegria / Rindo a toa	Fiduma e Jeca	Tato
BR-Y85-15-00031	Defeitos perfeitos	Fiduma e Jeca	Fiduma
BXCHP1900007	FM Arrependimento	Fiduma e Jeca	Henrique Tranquero, Jeca, Léo Targino, Gabriel Vittor, Zé Renato Mioto, Fiduma
BXCHP1900006	Modo Cachorro	Fiduma e Jeca	Jeca, Léo Targino, Gabriel Vittor, Zé Renato Mioto, Fiduma, Henrique Tranquero
BRY851700006	Skol Beats	Fiduma e Jeca	Jeca, Théo Andrade, Jota Faria
BXCHP1800010	To Bebo Não	Fiduma e Jeca	Fiduma, Henrique Batista, Jota Lennon, Léo Targino
BXCHP1800001	Guarda Noturno	Fiduma e Jeca	Fiduma, Jeca, Léo Targino, Gabriel Vittor, Henrique Tranquero



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

- (I) **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Salas 405 e 406, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.093-340, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "Chapadex";
- (II) **PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 48.814.814-5-SSP/SP, inscrito no CPF nº 407.420.288-36, residente e domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Salas 405 e 406, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.093-340;
- (III) **MARCELO DADONA NUNES**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 47.640.165-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 374.966.618-05, residente e domiciliado no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 500, Andar 4, Salas 405 e 406, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.093-340;
- CONSIDERANDO QUE:
- a) o Pedro Juliano Cardoso de Oliveira e o Marcelo Dadona Nunes, qualificados acima, integram a dupla "Fiduma & Jeca"; e
- b) o Pedro Juliano Cardoso de Oliveira e o Marcelo Dadona Nunes são sócios da Chapadex, empresa constituída para, dentre outros fins, representar e gerir a carreira artística da dupla "Fiduma & Jeca";
- têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Exclusividade, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
1. **Objeto.** Constitui objeto do presente contrato a representação artística, pela Chapadex, da dupla "Fiduma & Jeca", em todos os eventos, shows e/ou apresentações artísticas realizados em território nacional.
 2. **Da exclusividade.** A Chapadex detém a qualidade de empresária exclusiva da dupla "Fiduma & Jeca" e, na condição de única representante, possui todos os direitos e obrigações para realização de negócios para a dupla, incluindo a negociação e contratação em seu nome dos shows e apresentações artísticas.
 3. **Prazo.** O presente contrato terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura.



4. Plenitude. O presente contrato constitui a totalidade do quanto avençado pelas partes, substituindo quaisquer comunicações ou acordos anteriores, escritos ou verbais.
5. Este contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores.
6. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste contrato ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o equilíbrio do contrato.
7. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto-SP, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio decorrente da contratação dos serviços ora ajustada, podendo a contratante optar pelo foro de domicílio da contratada.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Preto/SP, 26 de maio de 2022.

[Assinatura]
Cidália de Jesus
CPF: 08.043.110-00
Rio Preto-SP

CHAPADÉX PRODUTOS ARTÍSTICAS LTDA
CPF: 06.963.869/0001-53

PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF: 08.043.110-00

MARCELO DADONA NUNES
CPF: 08.043.110-00

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*
RG: 55.241.982-5
CPF: 06.963.869/0001-53

Nome: *[Assinatura]*
RG: 55.241.982-5
CPF: 06.963.869/0001-53

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolado sob n. **682.029**, em 07/06/2022.

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob n. **682.029**, da data abaixo.

São José do Rio Preto, 07/06/2022.

[Assinatura]
(1) VANDERLEI PEREIRA - Oficial
(2) MARCELO DADONA NUNES - Escrevente Substituta
(3) MARCELO DADONA NUNES - Escrevente Autorizada

FOLHAS	
- CHAPADÉX PRODUTOS ARTÍSTICAS	
- MARCELO DADONA NUNES	
AS JUIZ	020
AO TRIBUNAL	1234
A JUIZ	1547
A JUIZ	1547
AO TRIBUNAL	1547
AO JUIZ	244
AO TRIBUNAL	244
AO JUIZ	271
AO TRIBUNAL	271
TOTAL	75.65

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolado sob n. **682.029**, em 07/06/2022.

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob n. **682.029**, da data abaixo.

São José do Rio Preto, 07/06/2022.

[Assinatura]
(1) VANDERLEI PEREIRA - Oficial
(2) MARCELO DADONA NUNES - Escrevente Substituta
(3) MARCELO DADONA NUNES - Escrevente Autorizada

FOLHAS	
- CHAPADÉX PRODUTOS ARTÍSTICAS	
- MARCELO DADONA NUNES	
AS JUIZ	020
AO TRIBUNAL	1234
A JUIZ	1547
A JUIZ	1547
AO TRIBUNAL	1547
AO JUIZ	244
AO TRIBUNAL	244
AO JUIZ	271
AO TRIBUNAL	271
TOTAL	75.65

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolado sob n. **682.029**, em 07/06/2022.

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob n. **682.029**, da data abaixo.

São José do Rio Preto, 07/06/2022.

[Assinatura]
(1) VANDERLEI PEREIRA - Oficial
(2) MARCELO DADONA NUNES - Escrevente Substituta
(3) MARCELO DADONA NUNES - Escrevente Autorizada

FOLHAS	
- CHAPADÉX PRODUTOS ARTÍSTICAS	
- MARCELO DADONA NUNES	
AS JUIZ	020
AO TRIBUNAL	1234
A JUIZ	1547
A JUIZ	1547
AO TRIBUNAL	1547
AO JUIZ	244
AO TRIBUNAL	244
AO JUIZ	271
AO TRIBUNAL	271
TOTAL	75.65



Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[illegible]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <mailto:itamar@setpro.gov.br/infassinatu-digital>.

DENATRON / DENATRON



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato a CHAPADEx PRODUTORES ARTÍSTICOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5.000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15093-340, inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.966/0001-08, neste ato, representada pelos seus sócios Marcelo Dadona Nunes inscrito no CPF sob nº 374.966.618-05 e Pedro Juliano Cardoso de Oliveira inscrito no CPF sob nº 407.420.288-36, nomeia e constitui seu procurador e representante, o sócio **Pedro Juliano Cardoso de Oliveira**, conferindo-lhe os poderes para representar e assinar os contratos relativos à contratação de show da "Dupla Fiduma & Jeca" através desta empresa.

São José do Rio Preto, SP, 24 de agosto de 2021.

Oficial de Registro
Civil do 1º Sub.
de São José do
Rio Preto - SP.



Nunes

Cardoso

Oficial de Registro
Civil do 1º Sub.
de São José do
Rio Preto - SP.

CHAPADEx PRODUTORES ARTÍSTICOS LTDA - EPP

Representada por:
Marcelo Dadona Nunes
CPF 374.966.618-05
Pedro Juliano Cardoso de Oliveira
CPF 407.420.288-36

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO JUIZADO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua Tróades 344 - CEP 15093-300 - Fone: (17) 3214-3300

RECONHEÇO por SEM VALOR DECLARADO 2 firmantes de: MARCELO DADONA NUNES e PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
D.O. de São José do Rio Preto de agosto de 2021.
Em test.,
Isabela Espinola Lujan - Escrevente Autorizada
Vlr: R\$ 13,78. C: 58989 Selos(s): 1190437
Válida somente com o selo de autenticação.

Isabela Espinola Lujan
Escrevente Autorizada

1190437
150900A.A0000031



13/02/2023

00638604



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4451027**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/02/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 20.906.966/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0063860452





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 26/08/2014	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3275310	CNPJ/CPF 20.906.966/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME EMPRESARIAL CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Não informado			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL* 8230-0/01-09: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS* 5920-1/00-01: ATIVIDADES FONOGRAFICAS 5920-1/00-02: AUTORIZAÇÃO DE USO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS 5920-1/00-03: GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS 5920-1/00-04: CESSÃO DE, ADMINISTRAÇÃO DE, REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS MUSICAIS 5920-1/00-05: EDIÇÃO DE MATERIAL SONORO 5920-1/00-06: EDIÇÃO DE MÚSICA 5920-1/00-07: ATIVIDADE DE EQUALIZAÇÃO SONORA 6462-0/00-01: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO 6462-0/00-02: SERVIÇOS DE CONTROLADORA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA 6462-0/00-03: EMPRESA HOLDING EXCETO BANCOS 6462-0/00-04: EMPRESA NÃO-FINANCEIRA CONTROLADORA 6462-0/00-07: HOLDING DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS 6462-0/00-08: HOLDING DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA - NÃO FINANCEIRA 6463-8/00-03: SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO 6463-8/00-04: SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO 9001-9/02-02: PRODUÇÃO DE ARRANJO MUSICAL 9001-9/02-03: ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS INDEPENDENTES 9001-9/02-09: ORGANIZAÇÃO DE, PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS 9001-9/02-14: ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL			
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE		NÚMERO 5000	COMPLEMENTO ANDAR:4;SALA:405 E 406
CEP 15.093-340	BAIRRO COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF SP
EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO Não possui ou não se aplica			
SITUAÇÃO		DATA DA SITUAÇÃO	

**ATIVO**

* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NÚMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)

26/10/2022

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 13/02/2023 às 12:17:34 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000341.073602.000327.531021.302202.3122007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.906.966/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/08/2014

NOME EMPRESARIAL
CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

NÚMERO
5000

COMPLEMENTO
ANDAR 4 SALA 405 E 406

CEP
15.093-340

BAIRRO/DISTRITO
IGUATEMI

MUNICÍPIO
SAO JOSE DO RIO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM.CHAPADEX@GMAIL.COM

TELEFONE
(17) 9645-3747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 12:01:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1759225/2023

Contribuinte: CHAPADEx PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHek DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, 5000 ANDAR:4;SALA:405 E 4

Cadastro: 3275310

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITE perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 13 de Fevereiro de 2023.

Emitida às 12:16:35 do dia 13/02/2023

Código de controle da certidão: 000341.033597.000327.531021.302202.3121908

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.906.966/0001-08



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020472002-65

Data e hora da emissão 13/02/2023 12:14:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.906.966/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:10:17 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **22C5.C1B2.7E15.6758**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.906.966/0001-08
Razão Social: CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVE 5000 ANDAR 4 SL
405 406 / IGUATEMI / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15093-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

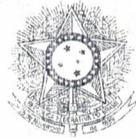
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022202415014539483

Informação obtida em 08/03/2023 14:39:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.906.966/0001-08

Certidão nº: 6658633/2023

Expedição: 13/02/2023, às 12:15:42

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.906.966/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

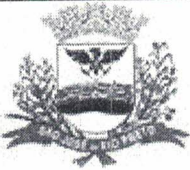
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

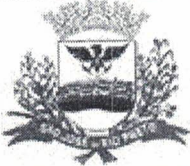
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 398	
Data e Hora da Emissão:	22/11/2022 17:52:48	Competência:	22/11/2022	Código de Verificação:	J5YB-SLRB	
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	MANDURI - SP	
Dados do Prestador de Serviços						
Razão Social/Nome:		CHAPADEx PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO UF SP	
Endereço e Cep:	Av Presidente Juscelino Kubitschek De Oliveira ,5000 - Iguatemi CEP: 15093-340					
Complemento:	ANDAR 4 SALA 405 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR	
Dados do Tomador de Serviços						
Razão Social/Nome:		MUNICIPIO DE MANDURI				
CNPJ/CPF:	46.223.749/0001-07	Inscrição Municipal:		Município:	MANDURI UF SP	
Endereço e CEP:	RUA BAHIA ,233 - CENTRO CEP: 18780-000					
Complemento:		Telefone:		e-mail:	compras@manduri.sp.gov.br	
Discriminação dos Serviços						
Contratação de apresentação artística da dupla Fiduma e Jeca, para o dia 25/11/2022, no município de Manduri, SP, no Recinto de Exposições Isidoro Achille Costa e FAPIMAN, com início às 23h00 e duração de 01h30minutos. Processo nº 053/2022; Inexigibilidade de licitação nº 003/2022; Contrato nº 035/2022 DADOS BANCÁRIOS: Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, CNPJ: 20.906.966/0001-08 Banco: Itaú (341), agência: 5195, conta corrente: 28003-6 PIX 20906966000108 Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 7.590,00 (13,80%) Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 1.650,00 (3,00%) VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL R\$ 53.350,00						
Código do Serviço / Atividade						
12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
Detalhamento Específico da Construção Civil						
Código da Obra:				Código ART:		
Tributos Federais						
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		
				INSS(R\$):		
				CSLL(R\$):		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$:	55.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	55.000,00	
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município		Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação		Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum		(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00	
Valor ISSQN Retido:	1.650,00	2-Não		ISS a reter:	(X) Sim () Não	
		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$:		
		2-Não				
TOTAL DA NFS-e R\$:		55.000,00				
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 408		
Data e Hora da Emissão:		16/12/2022 10:46:00		Competência:	16/12/2022	Código de Verificação:	5MAHF0F66
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:		SANTA MARIA DO OESTE - PR	
Dados do Prestador de Serviços							
Razão Social/Nome:		CHAPADEx PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:		Av Presidente Juscelino Kubitschek De Oliveira ,5000 - Iguatemi CEP: 15093-340					
Complemento:		ANDAR 4 SALA 405 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR	
Dados do Tomador de Serviços							
Razão Social/Nome:		MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE					
CNPJ/CPF:	95.684.544/0001-26	Inscrição Municipal:		Município:	SANTA MARIA DO OESTE	UF:	PR
Endereço e CEP:		RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA ,10 - CENTRO CEP: 85230-000					
Complemento:			Telefone:		e-mail:	pmsantamaria.adm@gmail.com	
Discriminação dos Serviços							
Contratação para uma apresentação artística da dupla Fiduma & Jeca, no dia 18/12/2022, no município de Santa Maria do Oeste, PR, na Rua Arthur Guimarães (Rua do Ginásio de Esportes), com início às 22h00 e 01h30min. de duração. Processo nº 139/2022; Inexigibilidade de licitação nº 013/2022; Contrato nº 275/2022 DADOS BANCÁRIOS: Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, CNPJ: 20.906.966/0001-08 Banco: Itaú (341), agência: 5195, conta corrente: 28003-6 PIX 20906966000108 Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 8.280,00 (13,80%) Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 3.000,00 (5,00%) VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL R\$ 57.000,00							
Código do Serviço / Atividade							
12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra:				Código ART:			
Tributos Federais							
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):	
						CSLL(R\$):	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$:	60.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	60.000,00	
Desconto Incondicionado:	0,00		2-Tributação fora do município		Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00	
Desconto Condicionado:	0,00		Regime Especial Tributação		Desconto Incondicionado:	0,00	
Retenções Federais:	0,00		0-Nenhum		(=) Base de Cálculo		
Outras Retenções:	0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00	
Valor ISSQN Retido:	3.000,00		2-Não		ISS a reter:	(X) Sim () Não	
				Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$:	
				2-Não			
TOTAL DA NFS-e R\$:				60.000,00			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 410			
Data e Hora da Emissão:		23/12/2022 10:34:41		Competência:	23/12/2022	Código de Verificação:	GIBLLY2N5	
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:		CABRALIA PAULISTA - SP		
Dados do Prestador de Serviços								
Razão Social/Nome:		CHAPADEX PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA						
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP	
Endereço e Cep:	Av Presidente Juscelino Kubitschek De Oliveira ,5000 - Iguatemi CEP: 15093-340							
Complemento:	ANDAR 4 SALA 405 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR			
Dados do Tomador de Serviços								
Razão Social/Nome:		MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA						
CNPJ/CPF:	46.137.469/0001-78	Inscrição Municipal:		Município:	CABRALIA PAULISTA	UF:	SP	
Endereço e CEP:	RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ ,661 - CENTRO CEP: 17480-000							
Complemento:		Telefone:		e-mail:	compras@cabralia.sp.gov.br			
Discriminação dos Serviços								
Contratação de show artístico da dupla "Fiduma & Jeca", a ser realizado pela empresa Chapadex Produções Artísticas Ltda, no dia 23/12/2022, na Festa de Final de Ano, no município de Cabralia Paulista, SP, com início às 22h00 e duração de 01h30min. Contrato nº 149/2022; Processo nº 137/2022; Inexigibilidade nº 03/2022 DADOS BANCÁRIOS: Chapadex Produções Artísticas Ltda EPP, CNPJ: 20.906.966/0001-08 Banco: Itaú (341), agência: 5195, conta corrente: 28003-6 PIX 20906966000108 Valor Aproximado dos Tributos Federal: R\$ 7.590,00 (13,80%) Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R\$ 2.750,00 (5,00%) VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL R\$ 52.250,00								
Código do Serviço / Atividade								
12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
Detalhamento Específico da Construção Civil								
Código da Obra:				Código ART:				
Tributos Federais								
PIS:		COFINS:		IR(R\$):		INSS(R\$):		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$:	55.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	55.000,00				
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00				
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00				
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo					
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00				
Valor ISSQN Retido:	2.750,00	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não				
		Incentivado Cultural	(=) Valor do ISS R\$:					
		2-Não						
TOTAL DA NFS-e R\$:			55.000,00					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.							



DISCOGRAFIA

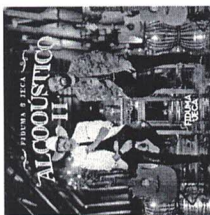
De 2000 Pra Frente – 2021



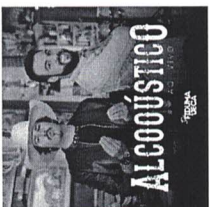
As Mús – 2020 (coletânea)



Alcoóustico 2 – 2019



Alcoóustico – 2018



Ah, Se Os Pais Soubessem – 2017



Depois Da Chuva – 2015



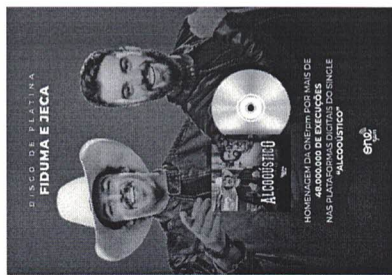
Ao Vivo Pra Quem Veio – 2014



DISCO DE OURO com a música "EU E O VIOLÃO"

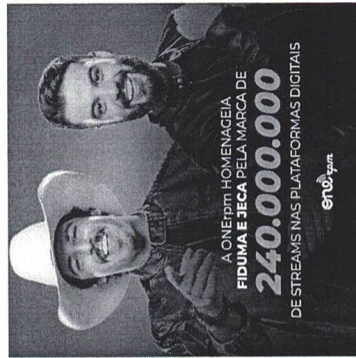


DISCO DE PLATINA com o álbum "ALCOOÚSTICO"





HOMENAGEM ONERPM em maio de 2020.



HISTÓRICO DA DUPLA – RELEASE

A dupla se conheceu em 2010 quando cursava agronomia na Universidade Estadual Paulista “Júlio de A Mesquita Filho” – UNESP, em Ilha Solteira, interior paulista. Os apelidos Fíduma e Jeca foram dados por veteranos da república em que moravam. As primeiras apresentações foram realizadas nas festas das repúblicas. Fíduma, Pedro Juliano Cardoso de Oliveira nasceu em 29 de abril de 1992 em São José do Rio Preto/SP. Jeca, Marcelo Dadona Nunes nasceu em 29 de abril de 1992 na cidade de General Salgado/SP, nasceram no mesmo dia. Por três anos, cantaram na região da universidade conciliando canto e estudos. Em 2013, a dupla lançou a música “Anjo Chapadex” na internet, esta música projetou a dupla nacionalmente. No ano seguinte, lançaram o primeiro CD, “Fíduma & Jeca – Ao Vivo Pra Quem Veio”, com participações de Cesar Menotti & Fabiano, João Carneiro & Capataz e Pedro Henrique & Fernando. Em 2015, reuniram mais de 20 mil pessoas no Recinto de Exposições de São José do Rio Preto/SP para gravar o primeiro DVD, “Depois da Chuva”, com as participações das duplas Munhoz & Mariano, César Menotti & Fabiano e Bruninho & Davi. “Ah, Se os Pais Soubessem” chega com formato inovador, as músicas foram roteirizadas e eles também participaram como atores, gravado em 2017 na cidade de Maringá/PR. Em 2018, lançam o álbum Alcoolístico, mais uma inovação, deu tão certo que em 2019 gravam Alcoolístico 2, com as participações de Pedro Paulo & Alex, Gustavo Miotto e Matogrosso e Mathias com Igreja Azul. Em 2020, lançam a coletânea “As Músicas”. A dupla realizou suas “Laives”, reunindo mais de 80 mil visualizações ao vivo neste ano. “De 2000 Pra Frente” é gravado em 2021, projeto digital, composto por regravações sertanejas e de outros estilos. E, segue com novos projetos e lançamentos, todos disponíveis nas plataformas digitais. Para a divulgação do seu trabalho, músicas, lives, clipes e a Web série “Picando a Mula”, a dupla possui seus canais oficiais verificados: YouTube; Facebook; Instagram; Twitter e através das plataformas digitais com suas playlists no: Spotify, Deezer, iTunes, Palco MP3, Vagalume, entre outras. Matérias veiculadas em diversas TVs, jornais, sites na internet e rádios. Fíduma & Jeca vem realizando apresentações pelos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Rondônia com “o show mais animado do Brasil”.





PRÊMIO DIA MUNICIPAL DO MÚSICO SERTANEJO



SITE <http://fidumaejeca.com.br/>





FACEBOOK <https://www.facebook.com/fidumaajeca/>



INSTAGRAM <https://www.instagram.com/fidumaajeca/>





PREF. MUN. ITAMBARÁ

Fis. 057

LICITAÇÃO

RÁDIOS

37 mil execuções - (de 01/jan. a 27/fev. de 2023)

1. Igrejinha Azul = 5.698 execuções
2. 99% = 1.930 execuções
3. Aglomerar Latinha = 1.833 execuções
4. Quadros = 1.781 execuções
5. Golpe Sem Roupa = 1.708 execuções

YOUTUBE

Todo período, de 2015 a 2023.

1. Igrejinha Azul (lançada em dez/ 2019) = 27,0 milhões de views
2. Quadros (lançada em dez/2015) = 23,0 milhões de views
3. Eu e o Violão (lançada em out/2018) = 17,8 milhões de views
4. Bagunçando as Avenidas (lançada em nov/2016) = 14,9 milhões de views
5. 99% (lançada em jun/2015) = 13,5 milhões de views

SPOTIFY

Todo período, até 2023.

1. Igrejinha Azul (lançada em dez/ 2019) = 17,7 milhões de streams
2. Paz Interior (lançada em nov/2019) = 13,9 milhões de streams
3. Golpe Sem Roupa (lançada em jul/2021) = 10,3 milhões de streams
4. Alconteceu (lançada em ago/2019) = 8,2 milhões de streams
5. Falando Sério/ Querendo Te Amar (lançada em jun/2021) = 7,8 milhões de streams

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS (2022)

- Butecologia (Raumix) [Remix] (lançada em ago/2022)
736 mil views Youtube | 352 mil de streams Spotify
- Eu e o Violão (Raumix) [Remix] (lançada em nov/2022)
678 mil views Youtube | 203 mil de streams Spotify



PLATAFORMAS DE STREAMING E SITE DE ENSINO DE MÚSICAS – FIDUMA & JECA

Spotify <https://open.spotify.com/artist/2h73NvGlna4A1dHicjipG1?i=054Rm5C>

+ de 14 milhões de ouvintes, + de 189 milhões de streamings, + de 900 mil ouvintes mensais, 100 países, fevereiro/2023.



PLATAFORMAS DE STREAMING E SITE DE ENSINO DE MÚSICAS – FIDUMA & JECA

YouTube <https://www.youtube.com/fidumaajeca>

+ de 649 mil inscritos, fevereiro/2023.



PLATAFORMAS DE STREAMING E SITE DE ENSINO DE MÚSICAS – FIDUMA & JECA



<https://music.apple.com/us/artist/fiduma-jeca/914050382>

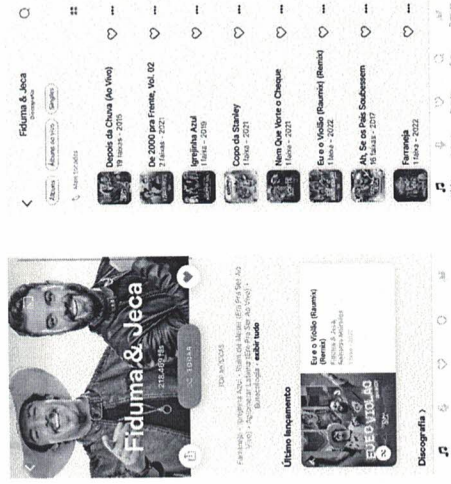


PLATAFORMAS DE STREAMING E SITE DE ENSINO DE MÚSICAS – FIDUMA & JECA



deezer
+ de 218 mil fãs, fevereiro/2023

<https://www.deezer.com/br/artist/6516471>

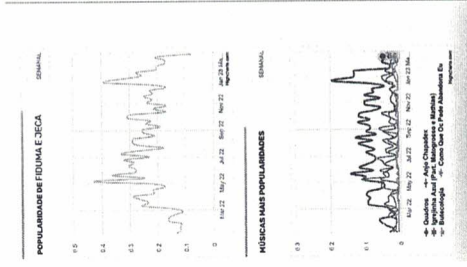
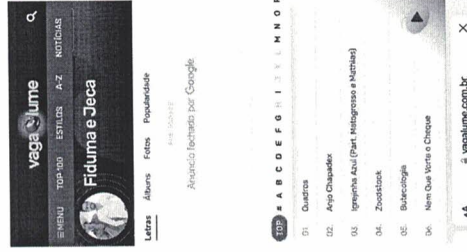




PLATAFORMAS DE STREAMING E SITE DE ENSINO DE MÚSICAS – FIDUMA & JECA



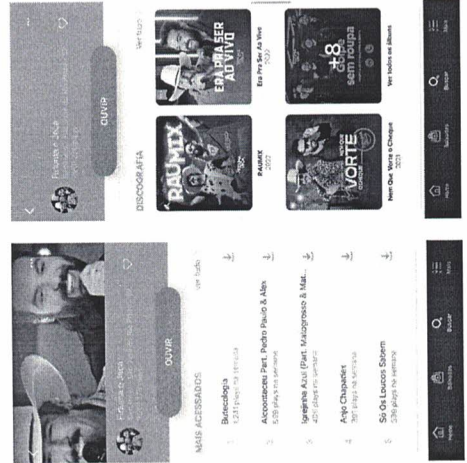
<https://www.vagalume.com.br/fiduma-e-jeca/>



PLATAFORMAS DE STREAMING E SITE DE ENSINO DE MÚSICAS – FIDUMA & JECA

<https://www.palcompe3.com/fidumaekcaoficial/>

+ de 7,2 milhões de plays, fevereiro/2023.



DIATAFORMAS DE STREAMING E SITE DE ENSINO DE MÚSICAS – FIDUMA & JECA



<https://www.cifraclub.com.br/fiduma-e-ieca/>
Site de ensino de música.

+ de 1,1 milhão de exibições, fevereiro/2023.

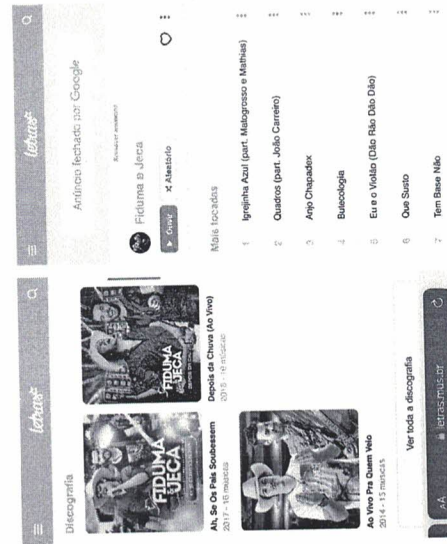


PLATAFORMAS DE STREAMING E SITE DE ENSINO DE MÚSICAS – FIDUMA & JECA



<https://www.letrasmus.br/fiduma-e-ica/>
Site de ensino de música.

+ de 1.1 milhão de exibições, fevereiro/2023.





VAGUINHO ANIMAL – SBT
<https://www.youtube.com/watch?v=q0Z8Duu0q04>



O Céu é o Limite – REDE TV1
<https://www.redetv.uol.com.br/foceuelimito/videos/integras/o-ceu-e-o-limite-aline-mineiro-fiduma-e-jeca-16-07-22-%7C-completo>



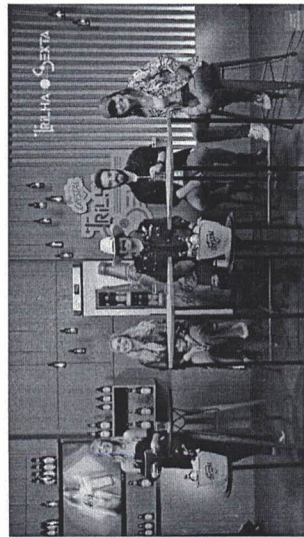
O Céu é o limite, 16/07/2022





Vaguinto Animal, 05/06/2021

TRILHA DE SEXTA #06 – R7 E CANAL DO YOUTUBE RECORD TV
https://www.youtube.com/watch?v=P1T_IPuVYs

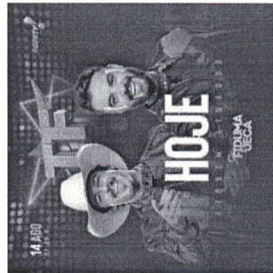


#TrilhaDeSexta #RecordTV
Rafaela L. Silva, Mariana Cássio e Fátima Bordini Trilha de Sexta #06 Temp. 02



Trilha de Sexta, 28/05/2021

TV FAMA – REDE TV
<https://tv.uol.com.br/video/tv-fama-140820-completo-0402CD1B346EC4C16326>



Famosos na TV, 14/08/2020.





PROGRAMA ELIANA – SBT
<https://www.youtube.com/watch?v=ND8jTtWH8>



FIDUMA & JECA

DOMINGO
31/03 - 15h



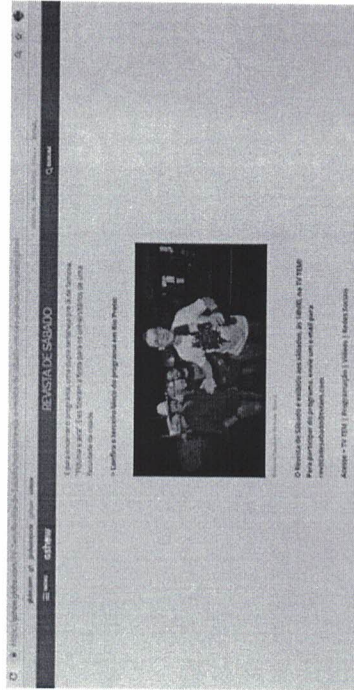
45'



Famosos da Internet 31.03.19 | Programa Eliana

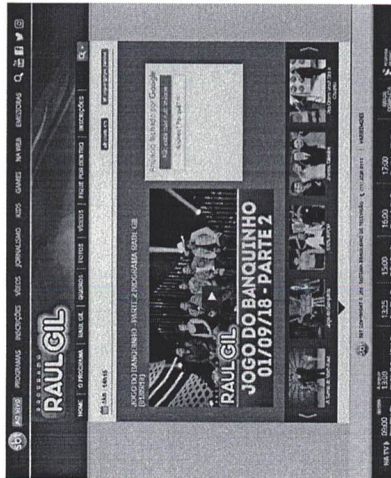


REVISTA DE SÁBADO – TV TEM GSHOW
<https://gshow.globo.com/TV-Tem/revista-de-sabado/noticia/revista-c-revista-de-sabado-em-sao-jose-do-rio-preto.html>





PROGRAMA RAUL GIL - SBT
https://www.sbt.com.br/raulgil/videos/categorias/PL45SRK_nwoRNRzqHQBHTAP649dMe9/hGFjgWjllw/jogo-do-banquinho-Parte-2-Programa-Raul-Gil-OL0918.html

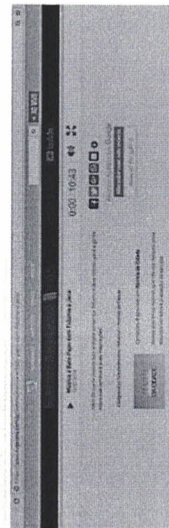


PROGRAMA VISITA RECORD - RECORD TV PAULISTA
<http://www.recordpaulista.com.br/porta/visita/record/noticia/462566/content.com>





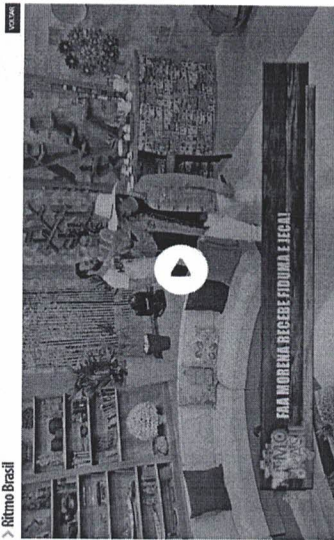
PROGRAMA REVISTA DA CIDADE TV GAZETA COM REGIANE TÁPIAS
<https://www.tvgazeta.com.br/videos/musica-e-bate-papo-com-fiduma-e-jeca/>



PROGRAMA RITMO BRASIL COM FAA MORENA
<http://www.rede tv.uol.com.br/ritmobrasil/videos/todos-os-videos/fiduma-e-jeca-explicam-origem-curiosa-do-nome-da-dupla>



> Ritmo Brasil



Fiduma e Jeca explicam origem curiosa do nome da dupla

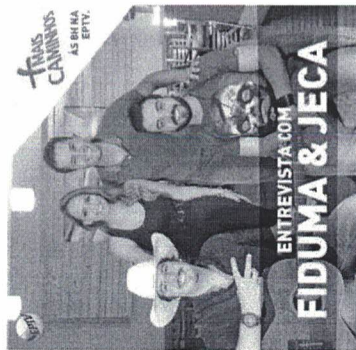
No "Ritmo Brasil", Faia Morena revela o porquê. Escrito: Nivaldo A. Santos. Foto: Alana Moraes e os personagens Fiduma e Jeca, que explicam a origem do nome seletivo da dupla.





PROGRAMA MAIS CAMINHOS COM PEDRO LEONARDO E ALINE LIMA

<http://gshow.globo.com/EPTV/Mais-Caminhos/noticia/fiduma-e-jeca-levam-o-humor-para-os-palcos-e-tambem-nas-musicas-ghtml>

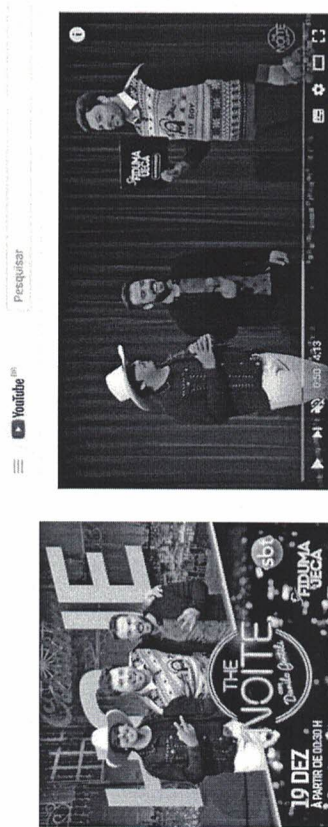


Programa Mais Caminhos - 01/07/2017.



PROGRAMA THE NOITE COM DANILO GENTILI

<https://www.youtube.com/watch?v=URK7XlXXw8> 19/12/2017



Entrevista com Fiduma e Jeca | The Noite (19/12/17)





PROGRAMA DUELO DE MÃES SBT
<https://www.youtube.com/watch?v=j1STYOMdUxM>



PROGRAMA MÁQUINA DA FAMA COM PATRÍCIA ABRAVANEL
<https://www.youtube.com/watch?v=0WxdBg80IA>





PROGRAMA DO RATINHO
<https://www.youtube.com/watch?v=74e5wzDywik>



PROGRAMA TERRA DA PADROEIRA
<http://www.a12.com/tv-aparecida/multimidia/detalhes/terra-da-padroeira-cantinho-do-cata-vento-fred-e-gustavo-fiduma-e-jeca-02-de-julho-de-2017>

Terra da Padroeira | Ao Pé da Estrada - Fiduma e Jeca/Fred e Gustavo - 02 de julho de 2017





PROGRAMA ELIANA
<https://www.youtube.com/watch?v=zj-1ig0wkhto>



Programa Eliana (07/02/16) - Fanciosa da Internet - Parte 1

PROGRAMA DOMINGO LEGAL COM CELSO PORTIOLI
<https://www.youtube.com/watch?v=7mp5VsvKz8g>



Domingo Legal - Fiduma e Jeca cantam no palco





PROGRAMA DOMINGO SHOW COM GERALDO LUÍS – 14/02/2016



PROGRAMA MEGA SENHA COM MARCELO DE CARVALHO
<https://www.youtube.com/watch?v=QeK036-DsE>





PROGRAMA RAUL GIL
<http://www.youtube.com/watch?v=K0Eu5m6CKM>



RAUL GIL, com a filha de sua ingenuidade no Raul Gil - O MAIS NOVO SUCESSO DO BRASIL



PROGRAMA DA SABRINA SATO
<http://entretenimento.r7.com/programa-da-sabrina/foto/veja-quem-sao-os-convidados-do-programa-da-sabrina-de-sabado-12-12092015#foto/7>



Programa da Sabrina - 12/09/2015



ENTRETENIMENTO

BILAC FAZ FESTA DO PEÃO A PARTIR DESTA QUINTA-FEIRA

Evento terá shows com duplas sertanejas todas as noites; entrada será 1kg de alimento não perecível

Por **Da Redação - 018 News** (/autor/da-redacao-018-news)

© Publicado em 04 Mai 2022



(https://018news.com.br/controlar/arquivo/Rodeio_Bilac.jpg)
Fotografia: Foto Ilustração [Rodeio Bilac.jpg](#)

Bilac realiza a partir desta quinta-feira (05) a 33ª Festa do Peão. O evento vai até sábado (07) com apresentações de duplas sertanejas todas as noites. A entrada será um quilo de alimento não perecível, exceto sal e fubá.

Anunciante



A Festa do Peão de Bilac volta a ser ([/clique/228](#))

realizada depois de dois anos parada por causa da situação de pandemia. A expectativa dos organizadores é que o evento atraia um público de mais de 30 mil pessoas nos três dias.

Os portões do recinto estão previstos para abrir a partir das 20h. As montarias em touro têm início previsto para as 21h e os shows começam a partir das 23h. A premiação total será de R\$ 20 mil.

De acordo com a organização, com os alimentos arrecadados na entrada da festa serão montadas cestas básicas, que serão entregues, posteriormente, para famílias em vulnerabilidade social do município e para hospitais de Araçatuba, Jales e Barretos.

PROGRAMAÇÃO

Nesta quinta-feira, quem se apresenta na 33ª Festa de Peão de Bilac é a dupla Jads & Jadson; na sexta-feira (06), sobem ao palco Fiduma & Jeca. Já no sábado (07) tem atração em dobro com as duplas Luiz Henrique & Léo e Matão & Mathias. A organização do evento é do Clube de Rodeio de Bilac, com o apoio da Prefeitura e Câmara Municipal.

018News

IMPERIO

CERCA DA FUKU MALTE

FESTA DO PEÃO DE

BILAC 2022

05 à 07
DE MAIO

Home (/home)

Araçatuba (/araca-tuba)

Política (/materias/politica)

Política e Mais (/materias/politica-e-mais)



JADS & JADSON
05 MAIO QLI.

FIDUMA & JECA
06 MAIO SEX.

LUIZ HENRIQUE & LEO
07 MAIO SÁB.

MATÃO & MATHIAS

ENTRADA 1KG DE ALIMENTO
NÃO PERECÍVEL - TODAS AS NOITES

REALIZAÇÃO
CLUBE DE RODEIO DE BILAC

APOIO
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

COMPRE JÁ
Lotes de
200 a 338m²

((clique/10)).

O 018News não se responsabiliza pelas notícias de terceiros.

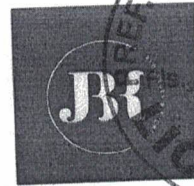


Residencial
VILA MADALENA

Áreas verdes com praças | Total infraestrutura

018News

FALE COM A GENTE, SUGIRA UMA REPORTAGEM. (/anuncie)



JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

ASSUNTO: 2ª EFAPI – Exposição e Feira Agropecuária de Itambaracá – 2023

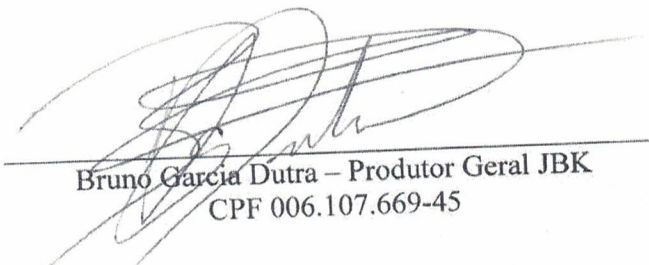
Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, informar a quem interessar que todas as despesas referente a produção local de todos os artistas que irão se apresentar na 2ª EFAPI 2023, serão exclusivamente por conta de nossa empresa JBK PRODUÇÕES E EVENTOS, que na oportunidade estará a frente da organização da referida Feira e Exposição.

Renovo meus protestos com elevada estima e distinta consideração.

Andirá, 08 de março de 2023.

Atenciosamente,


Bruno Garcia Dutra – Produtor Geral JBK
CPF 006.107.669-45

JBK PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 44.461.670/0001-80
ANDIRÁ – PARANÁ – CONTATO (41) 99679 5414
Facebook: facebook.com/jbkproducoes – Instagram: @jbkproducoes